



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

A contratação de seguro total para os veículos novos da frota se faz necessária a fim de assegurar e preservar o patrimônio do TRE-AL contra furto, roubo, colisões, fenômenos da natureza, outros danos ou acidentes. Assim, pretende-se resguardar de prejuízos materiais os usuários dos veículos, o erário público e terceiros que venham a se envolver em eventuais sinistros com veículos deste Regional.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

3.1. Critérios de sustentabilidade

Para a contratação devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.1.1. A Apólice de seguro referente a cada veículo deverá ser emitida e enviada, por meio digital, ao Contratante, evitando-se o uso de papel.

3.1.2. Os cartões contendo o número de telefone para a assistência em casos de pane ou sinistro nos veículos, deverão ser emitidos preferencialmente em material reciclável ou disponibilizados em versão digital ao Contratante, evitando-se o uso de cartões em PVC.

3.1.3. As oficinas credenciadas pela Contratada deverão realizar o descarte sustentável e responsável de peças e resíduos gerados na execução de suas atividades.

3.2. Subcontratação

3.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

3.3. Vistoria

3.3.1. Será assegurada às empresas interessadas a vistoria prévia dos bens a serem assegurados.

3.3.2. As empresas deverão solicitar agendamento de dia, hora e local, em dias úteis, no horário de 13 às 19 horas, com a Chefe da Seção de Predios e Veiculos, Sr^a. Fernando Antonio Pimentel de Barros (telefone 2122-7770) ou com o Sr. Leandro Peixoto Gusmão (telefone 2122-7770).

- 3.3.3. Para a vistoria, o representante da empresa interessada deverá estar devidamente identificado.
- 3.3.4. Na hipótese de a empresa optar por não fazer a vistoria, ela deverá apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2023.
- 3.3.5. A empresa interessada que não realizar a visita ou não apresentar a declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação será inabilitada do processo licitatório, conforme previsto na Lei.
- 3.3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.4. Garantia contratual
- 3.4.1. Não é necessária a apresentação da garantia contratual considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-AL.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A presente contratação tem por finalidade a cobertura securitária da frota oficial do órgão, composta por **03 (três) vans, 02 (duas) motocicletas e 01 (um) automóvel de passeio**, totalizando **06 (seis) veículos**, conforme tabela abaixo:

Valor Estimado da Contratação obtido através de simulação on-line em site especializado e por consulta via email		
VEÍCULO	PLACA	ANO
PEUGEOT/EXPERT CARGO	TNM9A14	2025
PEUGEOT/EXPERT CARGO	TNM5D19	2025
PEUGEOT/EXPERT CARGO	TNM9A44	2025
HONDA CG 160 CARGO	RGY3C48	2023/2024
HONDA CG 160 CARGO	SAJ2C31	2023/2024
HONDA/CIVIC	RGS4E29	2020/2021
com coberturas iguais as pretendidas na contratação, a saber: a)roubo, furto, acidentes da natureza, incêndio e colisão, responsabilidade civil; b)danos materiais R\$ 100.000,00; c)danos corporais contra terceiros R\$ 100.000,00; d)APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) por morte R\$ 15.000,00; e)APP(Acidentes Pessoais a Passageiros) invalidez permanente R\$15.000,00; f)assistência 24 horas com serviço de reboque com quilometragem ilimitada.		

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Por se tratar de cobertura securitária de veículos a única solução de mercado existente é a contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Nos termos dos arts. **18, §1º, inciso II, e 40 da Lei nº 14.133/2021**, o levantamento de mercado constitui etapa preparatória obrigatória, destinada a verificar a **existência de fornecedores, condições praticadas e estimativas de valores**, visando assegurar a **economicidade**, a **vantajosidade da contratação** e a **mitigação de riscos**.

- Foram consultadas fontes públicas e especializadas do setor de seguros (portais de corretoras, comparadores online e estudos setoriais) a fim de identificar **faixas médias de valores**.
- Considerou-se cobertura **compreensiva** (casco, incêndio, roubo/furto, colisão, danos a terceiros – RCF-V, APP de passageiros e assistência 24h), por ser a modalidade usualmente exigida pela Administração Pública para proteção do patrimônio e continuidade do serviço.
- Valores expressos em **R\$/ano** (prêmio total estimado), podendo variar conforme perfil dos condutores, região de circulação, franquia e condições adicionais.

4.1 Vans – Peugeot Expert Cargo 2025 (3 unidades)

- Mercado aponta valores anuais médios entre **R\$ 3.800 e R\$ 7.000** por veículo em coberturas básicas, podendo alcançar **R\$ 13.000** em coberturas mais completas (com assistência estendida e RCF-V elevado).
- **Faixa referência para TR: R\$ 4.000 - R\$ 13.000** por unidade.

4.2 Motos – Honda CG 160 Cargo 2024 (2 unidades)

- Valores médios anuais situam-se entre **R\$ 1.200 e R\$ 2.400** por moto, a depender da abrangência da cobertura e da região.
- **Faixa referência para TR: R\$ 1.200 - R\$ 2.400** por unidade.

4.3 Automóvel – Honda Civic 2021 (1 unidade)

- Seguros médios identificados no mercado variam de **R\$ 3.000 a R\$ 4.700** por ano, em função do perfil de utilização e local de circulação.
- **Faixa referência para TR: R\$ 3.000 - R\$ 4.700** por unidade.

O levantamento demonstra que o custo global para a contratação do seguro veicular da frota está situado na faixa de **R\$ 17.400 a R\$ 48.500 por ano**, a depender da modalidade de cobertura contratada e das condições oferecidas pelas seguradoras.

A pesquisa evidencia a **existência de ampla oferta no mercado segurador**, atendendo aos princípios da **competitividade, planejamento e economicidade**, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021**.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Estimativas de Valor Anual de Seguro

1. Peugeot Expert Cargo (2025)

- A plataforma CotandoSeguro indica uma média estimada entre **R\$ 3.754 e R\$ 6.231 por ano** para o modelo Expert CotandoSeguro.com.
- Outra fonte aponta que o seguro do furgão Expert gira em torno de **R\$ 6.973,43**, podendo variar com base no perfil do condutor e região SeguroAuto.
- Estimativa realista: **Faixa de R\$ 3.800 a R\$ 7.000 por unidade/ano**.

2. Honda CG 160 Cargo (2024)

- A CotandoSeguro traz valores médios entre **R\$ 1.250 e R\$ 2.420 por ano** para essa versão CotandoSeguro.com.
- Outra fonte indica preço médio de **R\$ 1.242,53 por ano** especificamente para essa versão [Natal Seguros](https://NatalSeguros).
- Estimativa realista: **Faixa de R\$ 1.200 a R\$ 2.400 por unidade/ano**.

3. Honda Civic (2021)

- O site Mago dos Carros informa que o seguro médio varia conforme o estado; por exemplo, em SP: **R\$ 4.490**, RJ: **R\$ 4.649**, e bairros mais econômicos: entre **R\$ 3.612 e R\$ 4.070** [Mago dos Carros+2Mago dos Carros+2](#).
- Outra fonte, Natal Corretora, aponta média geral de **R\$ 3.034,39 por ano** [Natal Seguros -](#).
- Estimativa realista: **Faixa de R\$ 3.000 a R\$ 4.700 por ano**, podendo variar conforme perfil e cobertura escolhida.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

- O seguro a ser contratado deverá ser do tipo total, cobrindo: roubo, furto, acidentes da natureza, incêndio e colisão, responsabilidade civil - danos materiais R\$ 100.000,00, danos corporais contra terceiros R\$ 100.000,00, APP (Acidentes Pessoais a Passageiros) por morte R\$ 15.000,00, invalidez permanente R\$15.000,00, assistência 24 horas com serviço de reboque com quilometragem ilimitada e com a restituição em pecúnia nos casos de perda total, roubo ou furto.

- O seguro também deverá cobrir danos, inclusive os serviços de substituição dos vidros dianteiros, laterais e traseiros, das lanternas, faróis e retrovisores de todos os veículos segurados da frota do Contratante.

- Nos casos de perda total, roubo ou furto a quantia a ser recebida pelo Contratante deverá ser o valor de 100% da tabela FIPE em vigor na ocasião do sinistro.

- Será limitada a franquia para o ano de 2025, nos mesmos moldes da contratação atual. O valor máximo da franquia para cada veículo da frota será aquele especificado na tabela constante no item 04 deste ETP.

- Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP, de acordo com o campo “classe de bônus atual” da tabela constante no item 3.11 do Termo de Referência.

- Caberá à Contratada emitir, por meio digital, as apólices de seguro e enviá-las ao Contratante no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, a contar da data do pedido expresso do Contratante.

- A seguradora deverá disponibilizar, por meio digital, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel, bem como um cartão específico para cada veículo, contendo o número de telefone para a assistência em casos de pane ou sinistro no veículo.

- Acréscimos ou exclusões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte da apólice, por meio de endosso.

- Nos casos de exclusão de veículo(s), durante o período de vigência da apólice, a Contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao Contratante, mediante a fórmula: $VT = (X \div 12) \times Y$ onde:

VT = Valor total a ser devolvido ao Contratante;

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Número de meses restantes para o término da vigência da apólice

- O valor de Y, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data da solicitação de exclusão emitida pelo Contratante. A solicitação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica ou via carta com aviso de recebimento.

- Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

- Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo Contratante e processada pela seguradora, mediante endosso.

- Os veículos a serem segurados, com suas características e classes de bônus atuais, são aqueles constantes na tabela abaixo:

ITEM	MARCA / MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO / MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL
	PEUGEOT/EXPERT	TNM5D19	2025		

01	CARGO			9V8VPFC31SA008217	DIESEL
02	PEUGEOT/EXPERT CARGO	TNM9A44	2025	9V8VPFC32SA008131	DIESEL
03	PEUGEOT/EXPERT CARGO	TNM9A14	2025	9V8VPFC30SA008144	DIESEL
04	HONDA CG 160 CARGO	RGY3C48	2023/2024	9C2KC2220RR002867	FLEX(GASOLINA E ETANOL)
05	HONDA CG 160 CARGO	SAJ2C31	2023/2024	9C2KC2220RR001470	FLEX(GASOLINA E ETANOL)
06	HONDA/CIVIC	RGS4E29	2020/2021	93HFC2650MZ102340	FLEX(GASOLINA E ETANOL)
OBSERVAÇÕES: GUARDA DOS VEÍCULOS:-Em Maceió, o pernoite dos veículos da frota ocorre nas dependências do CONTRATANTE, em garagens ou pátios fechados com portão eletrônico e porteiro. Eventualmente, quando em viagens fora da Região Metropolitana de Maceió, o pernoite dos veículos poderá ocorrer fora de garagem, caso os hotéis não possuam esse espaço.					

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Considerando que a proposta de contratação pretende garantir cobertura securitária para 6 veículos da frota deste Regional, a adjudicação por uma única empresa pelo menor preço global mais vantajosa, pois apresenta uma melhor relação de custo-benefício, na medida em que proporciona economia operacional no gerenciamento da contratação, a eficiência da contratação, o aumento da concorrência na licitação e a desoneração dos setores que integram a cadeia de aquisição de serviços.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Considerando que o trânsito oferece uma série de riscos durante a utilização dos veículos, tais como colisões involuntárias, acidentes com pedestres e até panes mecânicas, a cobertura securitária visa salvaguardar a administração de possíveis prejuízos decorrentes destes acidentes. Isso, na medida em que garante o pagamento de indenização em casos de acidentes com pessoas, reduz o custo de reparo dos veículos em caso de colisões através do pagamento da franquia e garante a indenização total do valor do veículo na tabela FIPE nos casos de acidentes em que este não possa mais ser recuperado e nas ocorrências de furto/roubo.

Desse modo, a contratação de seguro para a frota de veículos proporciona a administração melhores condições de gestão dos veículos na medida que resguarda de prejuízos materiais os usuários dos veículos, o erário público e terceiros que venham a se envolver em eventuais sinistros com veículos deste Regional.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bemo como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Para a contratação proposta não será necessário adotar qualquer providência prévia à celebração

do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Informamos que nesta regional existe contrato de seguro vigente para a maioria dos veículos da nossa frota, conforme processo SEI nº 0010200-93.2022.6.02.8000. No entanto, não foi viável a realização de endosso para inclusão dos veículos mencionados, por razões operacionais/contratuais.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Considerando que a prestação dos serviços de cobertura securitária pode ser executada através de tecnologia da informação de forma on-line, não vislumbramos possíveis impactos ambientais causados na contratação.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Considerando que o objeto da contratação tem natureza de serviço comum, assim considerado em razão dos padrões de desempenho e qualidade que se encontram objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado e que já houve contratações anteriores com o mesmo objeto, bem como a existência de possíveis fornecedores com capacidade técnica para atender a demanda, concluímos como viável a presente proposta de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, **Chefe de Seção Substituta**, em 28/08/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO**, **Assistente I**, em 28/08/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1782328** e o código CRC **C6BD8AF8**.

0006151-04.2025.6.02.8000

1782328v17